

**CONTRATO DE Nº 003/2020**  
**PROCESSO DE Nº 028/2024**  
**5º TERMO DE ADITAMENTO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO A INTERNET – 24 HORAS, CELEBRADO ENTRE O IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI E A IVELOZ TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri** autarquia municipal com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 08.434.600/0001-70, neste ato representado por seu presidente, **Weber Seragini**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], ora denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a Empresa **Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ 07.756.651/0001-55, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, Loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, CEP 97.050-800, representada pelo seu procurador **Eraldo Aparecido de Sousa**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 003/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato de prestação de serviços de n.º 003/2020, para que passe a constar como **CONTRATADA a BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, que sucedeu a originalmente contratada, **IVELOZ SERVIÇOS EM**

**TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, nos direitos e obrigações oriundos do contrato ora aditado, em decorrência da incorporação desta última pela primeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

3.1. Por este aditivo ficam transferidos para a **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, todos os direitos, vantagens e obrigações e a titularidade resultante do contrato administrativo de n.º 003/2020, firmado em 11.02.2020, entre o **CONTRATANTE** e a **IVELOZ SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO DA CONTRATADA**

4.1. Em função da transferência de obrigações e titularidade do objeto deste aditivo, ficam alterados o CNPJ e o endereço da **CONTRATADA**, os quais passam para: CNPJ 07.756.651/0001-55, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1280 – Loja 102, CEP: 97.050-800, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo de n.º 003/2020, de 11.02.2020, e dos termos aditivos posteriores, que por esse aditivo não foram alterados ou modificados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barueri,

WEBER  
SERAGINI  
Assinado de forma digital por WEBER SERAGINI  
Dados: 2024.07.31 10:09:08 -03'00'

**Weber Seragini**

Presidente

Contratante

ERALDO APARECIDO  
DE  
SOUSA  
Assinado de forma digital por ERALDO APARECIDO DE SOUSA  
Dados: 2024.07.30 16:44:25 -03'00'

**Eraldo Aparecido de Sousa**

Procurador

Contratada

Testemunhas:

Nome:  Documento assinado digitalmente  
PEDRO IVO SIQUEIRA CEZARIO  
Data: 31/07/2024 10:12:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF nº:

Nome: PAULINA  
MIHOE SUZUKI  
CPF nº: BENVINDO  
Assinado de forma digital por PAULINA MIHOE SUZUKI BENVINDO  
Dados: 2024.07.31 10:20:17 -03'00'